



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 594/16

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – **CEASA/CURITIBA**

Considerando que o permissionário empresa **ORQUI-DÁRIO JR LTDA – ME - CNPJ 03.969.997/0001-80 BOX 038 CHAVE 1738 PAVILHÃO “FLOR”** - instalada na Unidade da **Ceasa de Curitiba** requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme protocolo 14.164.582-0

### RESOLVE

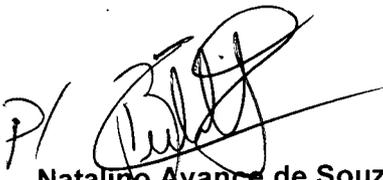
1- Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto da **Ceasa/Curitiba** no box acima referido a partir desta data com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso TPRU por entrega voluntária da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2- Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

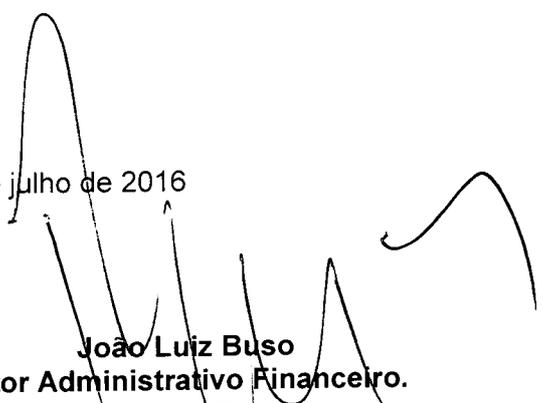
3-Determinar que a área decorrente deste cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, visando processo licitatório.

**Cumpra-se  
Publique-se**

Curitiba, 25 de julho de 2016

  
**Natalino Avance de Souza**  
Diretor Presidente.

  
**Eder Eduardo Bublitz**  
Diretor Técnico

  
**João Luiz Buso**  
Diretor Administrativo Financeiro.

  
**Edimar Leduc Peixoto**  
Diretor Agrocomercial